



Ofício. nº 523/2022/SEMAD

São Miguel do Guamá, 07 de Dezembro de 2022



Ao Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira
Secretário Municipal de Finanças

Honrado em cumprimentá-lo, solicito a realização de processo administrativo para a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Manutenção de Website da Divulgação dos Trabalhos da Prefeitura Municipal no Portal da Transparência, em Atendimento a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei de Transparência (LC 131/2009)**. Tal solicitação se justifica em razão do cumprimento a Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011 que regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas do município, dessa forma, visando continuar com a transparência municipal o referido processo e indispensável.

Sem mais no momento, reitero os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

DIOGO MICHEL DE ARAÚJO MEDEIROS
Secretário de Administração
Decreto nº 143/2022



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

• **OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção de website na divulgação dos trabalhos da Prefeitura Municipal no Portal da Transparência, em atendimento a Lei de Acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), a fim de atender as necessidades deste Município.

• **JUSTIFICATIVA**

Esta contratação se justifica em razão do cumprimento da Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito Constitucional de acesso às informações públicas do Município, desta forma, visando continuar com a transparência municipal o referido processo é indispensável.

• **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto trata-se de contratação direta, em razão de inviabilidade de competição, de que trata o Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o artigo 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores.

• **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**EMPRESA: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CNPJ:
23.792.525/0001-02**

Trata-se de empresa especializada e com vasta atuação no âmbito dos serviços de Transparência Pública com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, por meio da apresentação de diversos atestados de capacidade técnica, tendo em vista a necessidade adequada à prestação dos serviços, enquadrando-se às necessidades técnicas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



Constitui objeto deste Contrato:

- Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública;
- Escolha de servidores responsáveis por cada setor;
- Capacitação dos servidores escolhidos;
- Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei;
- Relatórios quinzenais de acompanhamento e implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias para atender a Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

• **DO REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR CONTRATADO**

A execução contratual será em regime mensal e o valor dos serviços está orçado em **R\$ 28.680,00 (Vinte e oito mil, seiscientos e oitenta reais)**, que serão pagos em 12 parcelas, na forma e condições da Proposta Técnica apresentada.

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;

Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

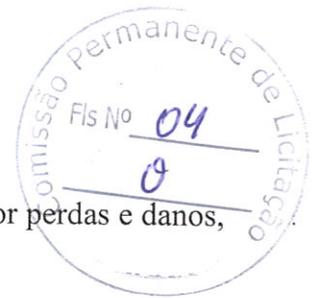
Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;

Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;

Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

Atender às consultas via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos;

Orientar os servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho através de procedimentos e rotinas pré-definidas;

Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

Emitir, se necessário, parecer para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas;

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;

Nomear do seu quadro de servidores, responsáveis pelas informações de cada setor;

Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

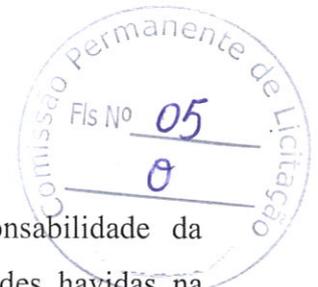
• **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A PREFEITURA MUNICIPAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

• **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

• **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

• **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

• **DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA**

Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- Contrato Social e Alterações;
- Cartão CNPJ ativo;
- Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal/Alvará de Funcionamento, da sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

• **Qualificação Técnica**

Atestados de capacidade técnica atestando que já realizou trabalho de assessoria/consultoria especializada em Transparência Pública, junto à Instituições Públicas.

• **CONCLUSÃO**

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o artigo 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores e na lei 14.039, de 2020,



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

São Miguel do Guamá - PA, 07 de dezembro de 2022.



Diogo Michel de Araújo Medeiros
Secretário Municipal de Administração